

LEI Nº 818/2010, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono:

Art. 1º - Ficam desafetados os bens imóveis a seguir discriminados, pertencentes ao Município de Aquiraz, os quais encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em 03 (três) terrenos, com as seguintes especificações:

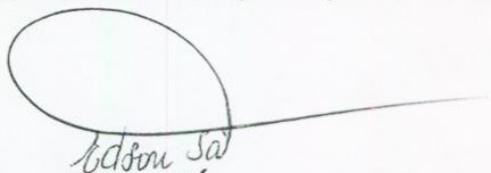
- 1) Uma área de terra localizada no terreno situado no lugar **Baixa Grande**, distrito de Camará, Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, constituído por uma área verde, do **Loteamento VILLA CAMPESTRE**, localizado do lado par da Rua D, fazendo esquina pelo lado direito (sul) com a Rua do Pedestre, de forma irregular, com uma **área total de 29.056,13m²**, medindo e extremado: Ao **nascente (frente)** em dois segmentos: o primeiro segmento do limite nascente, medindo **213,88m**, extremado com a dita Rua D e o segundo segmento, medindo **26,44m**, extremado com a Rua E; Ao **norte (lado esquerdo)** com um segmento, medindo **44,06m**, extremado com a Rua J; Ao **poente (fundos)** com três segmentos: o primeiro medindo **141,54m** e o segundo segmento do limite poente, medindo **51,00m**, ambos extremado com a estrada carroçável de Castelo à Baixa Grande e o terceiro segmento do limite poente, medindo **117,42m**, extremado com terras de Irmãos Damasceno; Ao **sul (lado direito)** com um segmento medindo **115,82m**, extremado com a Rua do Pedestre.



- II) Uma área de terra localizada no terreno situado no lugar **Baixa Grande**, distrito de Camará, Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, constituído pela Rua de Pedestre, do **Loteamento VILLA CAMPESTRE**, localizado do lado par da Rua D, distando 142,37m, para o lado direito (sul) para a Rua 13 do loteamento Parque Camará, de forma irregular, com uma **área total de 907,20m²**, medindo e extremado: Ao **nascente (frente)** medindo 8,00m, extremado com a dita **Rua D**; Ao **norte (lado esquerdo)** medindo 115,82m, extremado com a área verde do Loteamento Villa Campestre; Ao **poente (fundos)** medindo 9,50m, extremado com terras dos Irmãos Damasceno; Ao **sul (Lado direito)**, medindo 110,98m, extremado com terras da área institucional do Loteamento Villa Campestre..

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2010.


EDSON SÁ
Prefeito Municipal

